

PROTOCOLO SETORIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL



DENÚNCIAS PELO APLICATIVO
CAIRU CIDADÃO

Fica definido o seguinte protocolo setorial para a atividade de construção civil a ser observado:

- Deverão ser observadas todas as determinações do protocolo geral, no que couber;
- Deverá ser adotado o ponto por exceção, conforme previsão legal, para evitar aglomeração de pessoas em volta dos equipamentos de marcação, nos horários de início e final de expediente;
- Preferencialmente, deverão ser substituídos os relógios biométricos por cartões de ponto ou outras tecnologias que não necessitem do contato com as mãos;
- Deverão ser evitadas reuniões em grupos e quando necessário realizar ao ar livre;
- Deverão ser retirados bancos com muitos assentos para evitar aglomerações;
- A entrada e circulação de pessoas que não trabalham no canteiro, especialmente fornecedores de materiais deverá ser restrita;
- Todas as ferramentas, máquinas e equipamentos de uso manual devem ser constantemente limpos e higienizados, antes e durante a execução dos trabalhos;
- Nos imóveis já habitados, devem ser observados:
 - a) a realização de quaisquer obras em imóveis habitados, quando estes fizerem parte de um condomínio, deve ter prévia aprovação do síndico;
 - b) não serão permitidas obras em áreas internas das residências se houver morador dos grupos de risco;
 - c) serão permitidas obras em áreas comuns ou externas de imóveis habitados com a presença máxima de 15 funcionários ou em áreas internas com permissão máxima de 02 (dois) funcionários a cada 100m² do imóvel em questão;

- d) deverá ser delimitada a área de execução dos serviços, preservando distanciamento mínimo de 2,0m entre as pessoas;
- e) os serviços devem ser escalonados para reduzir a presença simultânea de operários na obra;
- f) o acesso de fornecedores deve ser reduzido, sendo que os mesmos devem permanecer apenas o tempo necessário para a entrega dos produtos;
- g) todos os materiais para a realização das obras devem ser armazenados em locais externos às áreas estritamente residenciais;
- h) os resíduos das obras (bota fora) devem ser totalmente descartados no intervalo máximo de 02 (dois) dias;
- i) ao final do turno de trabalho as áreas sob intervenção ou que tiverem sido atingidas por resíduos das obras devem ser devidamente higienizadas.